



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação,
na 7ª sessão ordinária
realizada em 06/05/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Praça dos Pedreiros no município de Serrana e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art.73 da Lei Orgânica do Município, O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Vereador Paulo Ricardo da Silva do Rozario, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Praça dos Pedreiros, a ser localizada na Rua José Venâncio, esquina com a Rua Antônio Moura, no Bairro Dom Camilo, no município de Serrana/SP.

Art. 2º A Praça terá como finalidade a promoção do lazer, da convivência comunitária e da valorização simbólica dos trabalhadores da construção civil.

Art. 3º O local poderá contar com áreas ajardinadas, bancos, iluminação pública, espaço para eventos culturais e elementos simbólicos ou homenagens aos profissionais da construção civil, conforme disponibilidade e planejamento do Executivo.

Art. 4º Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade de sua implementação, nos termos da conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZÁRIO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir a Praça dos Pedreiros, no cruzamento da Rua José Venâncio com a Rua Antônio Moura, no Bairro Dom Camilo, em Serrana/SP.

A proposta visa à criação de um espaço público que, além de proporcionar lazer, convivência e bem-estar à população, servirá como justa homenagem aos pedreiros e demais trabalhadores da construção civil, profissionais que contribuem significativamente para o desenvolvimento urbano e estrutural de nossa cidade.

A escolha do nome “Praça dos Pedreiros” tem forte caráter simbólico e social, uma vez que reconhece e valoriza uma classe trabalhadora essencial, cujos esforços muitas vezes passam despercebidos, apesar de fundamentais para a construção de escolas, casas, hospitais, praças e tantos outros equipamentos públicos e privados.

Ressalta-se que esta proposição tem natureza autorizativa, respeitando os limites constitucionais e legais que regulam a iniciativa das leis, de forma que caberá ao Poder Executivo avaliar a viabilidade da implementação da praça, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

Diante disso, submeto esta proposição à apreciação dos nobres pares, certo de contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZÁRIO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20/2025

"Indica a Praça dos Pedreiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art.73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2025, de autoria do Vereador Paulo Ricardo da Silva do Rozário, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Praça dos Pedreiros , a ser localizada na rua José Venâncio esquina com a rua Antônio Moura, no bairro Dom Camilo no município de Serrana SP.

Art. 2º A Praça dos Pedreiros terá como objetivo proporcionar um espaço de convivência, reflexão e atividades culturais, promovendo os valores de fraternidade, liberdade e igualdade, que são fundamentais à sociedade.

Art. 3º A Praça contará com as seguintes características e equipamentos:

I - Jardins, simbolizando a natureza e a harmonia;

II - Espaços para atividades recreativas e culturais, como palestras e encontros;

III - Bancos e mesas para descanso e convivência;

IV - Monumentos ou placas de homenagem;

V - Iluminação adequada para segurança e uso noturno;

VI - Espaços para atividades ao ar livre, como meditação e práticas de bem-estar.

Art. 4º A execução deste projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que deverá elaborar o projeto arquitetônico e o plano de urbanização da Praça.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serrana, 11 de abril de 2025.

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZÁRIO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Justificativa

A indicação da Praça dos Pedreiros visa atender à demanda da comunidade por um espaço que reflita os valores de igualdade, fraternidade e liberdade e que sirva como um local de encontro e aprendizado. Este espaço será um ponto de referência para a promoção de eventos culturais e sociais, contribuindo para a educação e o fortalecimento dos laços comunitários e familiares. Acreditamos que a Praça será um legado importante para as futuras gerações, promovendo a paz, a harmonia e a fraternidade.

Câmara Municipal de Serrana, 14 de abril de 2025.

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZÁRIO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – RELATÓRIO

Submeteu-se a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2025, de autoria parlamentar, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Praça dos Pedreiros no Município de Serrana e dá outras providências”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Competência legislativa – A criação e denominação de logradouros públicos enquadram-se no interesse local (art. 30 I da CF), de modo que o Município detém competência para legislar sobre a matéria.

Iniciativa legislativa – O texto possui natureza autorizativa: não cria órgãos, cargos ou obriga o Executivo a realizar a obra; apenas lhe faculta a implantação, respeitada a conveniência administrativa. A jurisprudência do STF (p.ex. ADI 5.547/DF, ADI 5.675/AM) admite iniciativa parlamentar para leis assim estruturadas, inexistindo vício de iniciativa.

Constitucionalidade material – Não há afronta a dispositivos constitucionais ou à Lei Orgânica Municipal; ao contrário, a proposta valoriza o espaço público e homenageia profissionais da construção civil, em consonância com os arts. 6.º e 215 da CF.

Técnica legislativa – A proposição está redigida com clareza, contendo ementa, objetivo e cláusula de vigência, atendendo às normas de redação legislativa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela regularidade constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei n.º 20/2025, recomendando sua remessa ao Plenário para deliberação.



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025

Edina R. Fávoro

EDINA RODRIGUES FÁVARO - Presidente

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro

Maria da Silva
MARIA DA SILVA - Membro



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão analisa o Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2025, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Praça dos Pedreiros. A proposição não cria despesa obrigatória nem reserva dotação específica; limita-se a facultar a obra ao Executivo, caso haja conveniência financeira e disponibilidade orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Adequação orçamentária – A lei é meramente autorizativa. Qualquer gasto futuro dependerá de inclusão nas peças de planejamento (PPA, LDO, LOA) e da existência de recursos, preservando o equilíbrio fiscal (arts. 15 a 17 da LRF).

Compatibilidade com instrumentos de planejamento – A criação de praças enquadra-se nas ações de urbanismo e lazer já constantes do PPA 2022-2025 e da LDO 2025; não há conflito com metas orçamentárias vigentes.

Responsabilidade Fiscal – Por não instituir despesa imediata ou renúncia de receita, o projeto dispensa estimativa de impacto (LRF, art. 16, § 3.º). Implementação futura deverá observar limites da despesa de capital e regra de ouro (art. 167 III da CF).

Regularidade formal – A proposição está devidamente instruída e não infringe normas financeiras ou contábeis.

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento considera regular o Projeto de Lei n.º 20/2025 quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e de responsabilidade fiscal e manifesta-se pela remessa da matéria ao Plenário para apreciação.



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

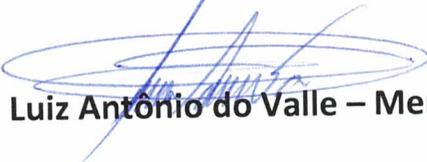
(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Sala das Sessões, 6 de maio de 2025


Waldenor de Assis Silva – Presidente/Relator


Fernandes de Souza – Membro


Luiz Antônio do Valle – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 21/2025

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PRAÇA DOS PEDREIROS NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 20/2025, autoria do Vereador Paulo Ricardo da Silva do Rozário, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Praça dos Pedreiros, a ser localizada na Rua José Venâncio, esquina com a Rua Antônio Moura, no Bairro Dom Camilo, no município de Serrana/SP.

Art. 2º A Praça terá como finalidade a promoção do lazer, da convivência comunitária e da valorização simbólica dos trabalhadores da construção civil.

Art. 3º O local poderá contar com áreas ajardinadas, bancos, iluminação pública, espaço para eventos culturais e elementos simbólicos ou homenagens aos profissionais da construção civil, conforme disponibilidade e planejamento do Executivo.

Art. 4º Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade de sua implementação, nos termos da conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

7 de maio de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana